



Estado do Rio Grande do Sul  
Prefeitura Municipal de Santo Ângelo



**LEI N° 4.302, DE 28 DE MAIO DE 2018**

**CONCEDE REAJUSTE NO VALOR DO PADRÃO DE REFERÊNCIA LEGISLATIVO – PRL.**

O VICE-PREFEITO NO EXERCÍCIO DO CARGO DE PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTO ÂNGELO (RS), no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte

**LEI:**

**Art. 1º** Concede reajuste de 4,58% (quatro vírgula cinquenta e oito porcento) sobre o valor de R\$ 334,81 (trezentos e trinta e quatro reais e oitenta e um centavos) do Padrão de Referência Legislativo, passando para R\$ 350,14 (trezentos e cinqüenta reais e quatorze centavos)

**Art. 2º** As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias.

**Art. 3º** Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a primeiro de abril de 2019

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

CENTRO ADMINISTRATIVO JOSÉ ALCEBÍADES DE OLIVEIRA, em 28 de maio de 2018.

**BRUNO WALTER HESSE**  
Vice-Prefeito no exercício do cargo de Prefeito

**MARCO ANTÔNIO NUNES**  
Secretário Geral

**Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.**

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

CENTRO ADMINISTRATIVO JOSE ALCEBÍADES DE OLIVEIRA, em 28 de maio de 2019.

**BRUNO WALTER HESSE**

Vice-Prefeito no Exercício do Cargo de Prefeito

**MARCO ANTÔNIO NUNES**

Secretário Geral

**Publicado por:**  
Carla Janice Timm

**Código Identificador:**2C81CD74

**SECRETARIA GERAL**

**LEI Nº 4.301, DE 28 DE MAIO DE 2018. AUTORIZA O MUNICÍPIO CONCEDER REAJUSTE NO PADRÃO DE REFERÊNCIA MUNICIPAL – PRM E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O VICE-PREFEITO NO EXERCÍCIO DO CARGO DE PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTO ÂNGELO (RS), no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte

**LEI:**

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder reajuste no Padrão de Referência Municipal – PRM, coeficiente indexador da base de cálculo salarial dos Servidores Municipais, no seguinte percentual:

**Parágrafo Único.** O índice de 4,58% sobre R\$ 299,32 (Duzentos e noventa e nove reais e trinta e dois centavos), passando o valor para R\$ 313,03 (Trezentos e treze reais e três centavos) aos Servidores do Quadro Geral, Técnico Científico, Professores, Inativos e Pensionistas, aos Cargos de Provimento em Comissão, Celetistas, Contratos Emergenciais e quadro em extinção dos Auxiliares de Ensino.

**Art. 2º** Fica também o Município autorizado a conceder o mesmo percentual de reajuste aos aposentados e pensionistas, que tem seus proventos vinculados ao valor real, e os servidores inativos celetistas dos quadros suplementares e suas gratificações, bem como aos servidores celetistas do quadro especial em extinção.

**Art. 3º** As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei correrão à conta de dotações com despesas de pessoal do orçamento vigente.

**Art. 4º** Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 1º de abril de 2019.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

CENTRO ADMINISTRATIVO JOSÉ ALCEBÍADES DE OLIVEIRA, em 28 de maio de 2019.

**BRUNO WALTER HESSE**

Vice-Prefeito no Exercício do Cargo de Prefeito

**MARCO ANTÔNIO NUNES**

Secretário Geral

**Publicado por:**  
Carla Janice Timm

**Código Identificador:**68FB7683

**SECRETARIA GERAL**

**LEI Nº 4.302, DE 28 DE MAIO DE 2018 CONCEDE REAJUSTE NO VALOR DO PADRÃO DE REFERÊNCIA LEGISLATIVO – PRL.**

O VICE-PREFEITO NO EXERCÍCIO DO CARGO DE PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTO ÂNGELO (RS), no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte

**LEI:**

**Art. 1º** Concede reajuste de 4,58% (quatro vírgula cinquenta e oito porcento) sobre o valor de R\$ 334,81 (trezentos e trinta e quatro reais e oitenta e um centavos) do Padrão de Referência Legislativo, passando para R\$ 350,14 (trezentos e cinqüenta reais e quatorze centavos)

**Art. 2º** As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias.

**Art. 3º** Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a primeiro de abril de 2019

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

CENTRO ADMINISTRATIVO JOSÉ ALCEBÍADES DE OLIVEIRA, em 28 de maio de 2018.

**BRUNO WALTER HESSE**

Vice-Prefeito no Exercício do Cargo de Prefeito

**MARCO ANTÔNIO NUNES**

Secretário Geral

**Publicado por:**  
Carla Janice Timm

**Código Identificador:**EA9B7196

**SECRETARIA GERAL**

**EXTRATO DO 7º ADITIVO AO CONTRATO 23/2015**

Extrato do 7º Aditivo ao Contrato 23/2015 que tem como objeto a locação de imóvel em benefício ao grupo familiar de NICOLAS JEAN DE SOUZA DOS SANTOS, tendo como locadora a Srª IVONE KREBS, sendo objeto do Presente termo aditivo A Prorrogação do Contrato pelo prazo de 06 (seis) meses, a contar de 25 de maio de 2019 a 25 de novembro de 2019 e o reajustado em 8,65% conforme o índice do IGP-M do período dos últimos 12 meses, passando dos atuais R\$ 502,62 (quinquzentos e dois reais e sessenta e dois centavos) para R\$ 546,10 (quinquzentos e quarenta e seis reais e dez centavos) mensais.

**BRUNO WALTER HESSE**

Vice-Prefeito no Exercício do Cargo de Prefeito

**Publicado por:**

Silmar Maciel dos Santos

**Código Identificador:**F01BF0C2

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DA PATRULHA**

**CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES  
TERMO DE INEXIGIBILIDADE Nº 001/2019**

**Termo de Inexigibilidade nº 001/2019**

Santo Antônio da Patrulha – RS, 07 de maio de 2019

1 – Autorizo a realização do Processo Administrativo nº 005/2018 - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 001/2019 que tem por objeto a contratação de uma empresa para Prestação de Serviços Técnicos Profissionais Especializados de Consultoria Jurídica em Direito Público, para orientações jurídicas de caráter especial de acordo com as demandas, visando atender as necessidades de amparo formal aos processos internos e externos do Poder Legislativo, em conformidade com o memorando de nº 008/2019 oriundo da Diretoria Geral do Poder Legislativo Municipal, o qual orienta a modalidade